



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
TÉCNICO FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 17 – TCU – TEFC, DE 29 DE MAIO DE 2013

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU) torna pública a **convocação, em terceira chamada, para o Programa de Formação**, referente ao concurso público para provimento de cargos de Técnico Federal de Controle Externo.

1 DA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – PROGRAMA DE FORMAÇÃO

1.1 Convocação, em terceira chamada, para a matrícula na segunda etapa – Programa de Formação, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade/localidade de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 Técnico Federal de Controle Externo – Área: Apoio Técnico e Administrativo – Especialidade: Técnica Administrativa, Distrito Federal / DF

10011424, Leonardo Anthony Costa de Araujo Bezerra Soares.

2 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

2.1 O programa de formação ocorrerá no período de **3 a 20 de junho de 2013**. No dia 3 de junho de 2013, às **8 horas e 30 minutos**, observado o horário oficial de Brasília/DF, dar-se-á o início do Programa de Formação, no Instituto Serzedello Corrêa, situado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 9, Lote C, Torre B, 6º andar – Asa Sul, Brasília/DF.

2.2 O Programa de Formação, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo ISC em Brasília/DF, terá a duração mínima de **60 horas**, sendo regido pela Resolução-TCU nº 202, de 6 de junho de 2007, e alterações, que estabelecerá a frequência e o rendimento mínimos a serem exigidos e demais condições de aprovação, podendo ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

2.2.1 O Programa de Formação, que tem por finalidade a integração inicial no ambiente de trabalho e o desenvolvimento básico de competências necessárias à atuação profissional de novos servidores, será composto de uma parte geral, com aulas presenciais e outras atividades pertinentes à estrutura orgânica, ao funcionamento e aos modelos de gestão do TCU, e de uma parte específica, com aulas presenciais e outras atividades pertinentes à especialidade do cargo.

2.2.2 A aprovação no Programa de Formação requer desempenho médio geral igual ou superior a **60,00** (sessenta) pontos e desempenho em cada disciplina em que houver avaliação de rendimento igual ou superior a **50,00** (cinquenta) pontos. O desempenho do candidato em cada disciplina é aferido com base nas notas obtidas nas provas e atividades realizadas, que podem variar de zero a **100,00** (cem) pontos.

3 DA MATRÍCULA

3.1 Será admitida a matrícula no Programa de Formação – 2ª convocação **exclusivamente pela internet** no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_12_tefc, no **dia 31 de maio de 2013, das 10 às 18 horas** (observado o horário oficial de Brasília/DF).

3.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a transferência de dados.

3.2 Após efetuar a matrícula, o candidato terá a matrícula bloqueada pelo sistema, não sendo permitida, em hipótese alguma, quaisquer alterações.

3.3 O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não comparecer ao Programa de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais, será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

3.4 A efetivação da matrícula no Programa de Formação está condicionada ao preenchimento *online* de formulário de requerimento de matrícula e entrega, **obrigatória**, no primeiro dia do Programa de Formação, da seguinte documentação:

I – atestado de sanidade física e mental, que comprove a aptidão do candidato para frequentar o Programa de Formação;

II – no caso de servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, apresentação de declaração que comprove essa condição emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Programa de Formação em regime integral e dedicação exclusiva;

III – formalização de sua opção quanto à percepção pecuniária, conforme estabelecido no subitem 3.4.4 deste edital, por intermédio do preenchimento de um dos formulários (de opção pelo auxílio financeiro ou de opção pela remuneração do cargo efetivo) disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_12_tefc.

3.4.1 As informações prestadas no formulário de matrícula no Programa de Formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o ISC do direito de excluir do concurso aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

3.4.2 Expirado o prazo de que trata o subitem 3.1 deste edital, **os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do concurso.**

3.4.3 Após o início do Programa de Formação, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.

3.4.4 Durante o Programa de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, no caso de ser servidor da Administração Pública Federal.

3.5 O candidato a que se refere o subitem 3.4, inciso II, deste edital, caso eliminado, retomará o exercício do cargo ou emprego permanente do qual tenha solicitado afastamento, considerando-se de efetivo exercício o período de frequência ao Programa de Formação.

3.6 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso, inclusive no Programa de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

3.7 Os candidatos sem aproveitamento e/ou sem frequência mínima no Programa de Formação serão eliminados do concurso.

3.8 Os demais candidatos aprovados na primeira etapa e não convocados para o Programa de Formação, observado o disposto no subitem 3.4.3 deste edital, serão classificados em lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados em eventuais Programas de Formação futuros, cuja efetiva realização dependerá exclusivamente do interesse da Administração, observado o prazo de validade do concurso.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A homologação dos candidatos matriculados no Programa de Formação será publicada no *Diário Oficial da União* e divulgada na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_12_tefc, na data provável de **3 de junho de 2013**.

GILVAN COUTINHO SILVA
Presidente do Concurso em substituição